

RESOLUÇÃO - 127-2019 - NOMEAÇÃO DO CONSELHO DE REGULAÇÃO DE ITAGUAÇU

Publicação Nº 230796

RESOLUÇÃO Nº 127, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação do Conselho de Regulação e de Fiscalização dos Serviços de Itaguaçu.

O PRESIDENTE DO CISABES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos §§1º e 2º do art. 3º da Resolução nº 46, de 28 de agosto de 2015, e considerando o encaminhamento, por parte do SAAE de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, do Decreto Municipal nº 9.041/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Conselho de Regulação e de Fiscalização dos Serviços de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, formado pelos seguintes membros:

I – Ângelo Guarçoni Junior, atual Presidente do CISABES;

II – Fábio Hell Andrade, atual Diretor Executivo do CISABES;

III – Ademir Machado, membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Itaguaçu como representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itaguaçu;

IV – Rodrigo Jacinto Anastácio, membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Itaguaçu como representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itaguaçu;

V – Antônio José Baratela, membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Itaguaçu como representante do Sindicato dos Produtores Rurais de Itaguaçu;

VI – Josélio Azevedo Becalli, membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Itaguaçu como representante do Sindicato dos Produtores Rurais de Itaguaçu;

VII – Miguel Hervis Rocon, membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Itaguaçu como representante da Câmara de Dirigentes Logistas de Itaguaçu;

VIII – Álvaro Hoffmann, membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Itaguaçu como representante das associações de produtores rurais; e

IX – Pedro Fernandes, membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Itaguaçu como representante do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Santa Joana.

Art. 2º O mandato do conselho, nos termos do inciso II do §2º do art. 3º da Resolução nº 46, de 28 de agosto de 2015, será coincidente com o mandato dos conselheiros elencados nos incisos III a IX do art. 1º no Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Itaguaçu.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colatina – ES, 10 de outubro de 2019.

ÂNGELO GUARÇONI JUNIOR

Presidente

CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU

ERRATA DA PORTARIA 009-2019

Publicação Nº 230574

ERRATA DA PORTARIA 009/2019.

Na publicação do dia 04/10/2019, DOM/ES – Edição Nº 1366, na página 08/12, publicação nº 230090 da Portaria Nº 009/2019, de 08 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Onde se lê:

JOÃO DO CARMO SILVA

Presidente do Consórcio Público Rio Guandu

Leia-se:

JOÃO DO CARMO DIAS

Presidente do Consórcio Público Rio Guandu

Afonso Cláudio, 10 de outubro de 2019.

JOÃO DO CARMO DIAS

PRESIDENTE DO CONSORCIO PÚBLICO RIO GUANDU